



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A NORTH SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo do **Contrato nº 26/2022**, referente à prestação de serviços de vigilância nos prédios que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma continuada, referente ao Processo Administrativo físico de origem nº 364/2016, Proad principal nº 1847/2021, Proad à parte nº **3364/2023**, com fundamento no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Décima Terceira e Vigésima Primeira do Contrato.

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por seu Diretor Geral substituto, **JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**, portadora do CPF nº 675.229.123-34 e RG nº 90.002.196.994 – SSP-CE.

CONTRATADA – NORTH SEGURANÇA LTDA, estabelecida na Estrada da COFECO, nº 4.084, Precabura, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **86.960.598/0001-86**, e-mail north@northseguranca.com.br, (85)3476-3781 / (85)99642-9965, aqui representada por seu Sócio, Sr. **URUBATAN ESTEVAM ROMERO**, portador do CPF/MF nº. 059.652.253-34 e RG nº 516.621 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a alteração das condições da execução do contrato considerando o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho diurno 44h para o Fórum Autran Nunes, no Centro de Fortaleza, conforme descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo do contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica **ACRESCIDO** 1 (um) posto de trabalho diurno 44 horas no Fórum do Trabalho Autran Nunes, correspondente ao percentual de acréscimo aproximado de **1,15%** (um vírgula quinze por cento) sobre o valor global original atualizado do contrato (1ª Apostila), com vigência a contar da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude das alterações acima descritas, o valor total global anual do contrato sofrerá um aumento na importância de **R\$ 55.744,92** e valor

mensal de **R\$ 4.645,41** ficando o item **13.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, que trata do valor do contrato, com a seguinte redação, a contar de sua assinatura:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1 *Dá-se a este Contrato o valor anual de R\$ 4.876.719,84 (Quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), e mensal de R\$ 406.393,32 (quatrocentos e seis mil reais trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha de Custos e Formação do Preço que compõem a proposta da CONTRATADA.”*

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem parte integrante deste termo, como se aqui estivesse transcrita, as novas Planilha de Custos e Formação de Preços gerada pelas alterações em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR
Diretor Geral em substituição
CONTRATANTE

URUBATAN ESTEVAM ROMERO
Representante Legal
CONTRATADA